



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Fundamental Joaquim Nunes Vieira		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Joaquim Nunes Vieira, INEP 23060808, no município de Pindoretama, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2017, homologa a nucleação com a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Zita Dantas da Silva, INEP 23060891, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6335000/2015	PARECER Nº 0860/2015	APROVADO EM: 25.11.2015

I - RELATÓRIO

José Washington Bezerra Silva, diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Joaquim Nunes Vieira, INEP 23060808, no município de Pindoretama, por meio do processo nº 6335000/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o credenciamento, autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade de jovens e adultos e a homologação da nucleação com a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Zita Dantas, INEP 23060891.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua Joaquim Nunes Vieira, 445, CEP: 62.860-000, no município de Pindoretama.

Responde pela direção o professor José Washington Bezerra, licenciado em Pedagogia pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, com especialização em Gestão Escolar pela Universidade Castelo Branco – UCB, Registro nº 00429, e pela secretária escolar, Laura Cristina Valério da Silva, Registro nº AAA022944.

O corpo docente dessa instituição é composto de 11 professores, sendo 06 habilitados e 05 autorizados, perfazendo um total de 54,5% habilitados.

O regimento escolar apresentado acompanhado da ata de aprovação, atende às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEC.

Referido documento analisado por esta assessora foi postado no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos -SISP, no dia 18/11/2015 e qualquer alteração feita neste documento, posterior a esta data, deverá ser encaminhado a este Conselho para nova análise e posterior homologação.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0860/2015

Presentes ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pela engenheira civil Raquel Fernandes Noqueira, CREA-RN 21122823256, e o Laudo de Inspeção, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária de Pindoretama.

O acervo bibliográfico é constituído de 2.944 livros para um total de 284 alunos matriculados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e as deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

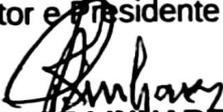
O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Joaquim Nunes Vieira, INEP 23060808, no município de Pindoretama, à autorização do funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2017, à homologação da nucleação com a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Zita Dantas da Silva, e à homologação do regimento escolar, com base na Informação nº 912/15, da Assessora Técnica Liduina Silva Campos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho do Conselho de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de novembro de 2015.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

ebb/jaa